



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 172/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2020

PARECER DA CCJR Nº 73 /2022

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta objetiva simplificar e desburocratizar o licenciamento de obras na Cidade, mas mantendo os cuidados com os impactos urbanísticos, respeitando diretrizes do Plano Diretor e a legislação de uso e ocupação do solo.

O vereador Dhonatan Pagani apresentou a Emenda Modificativa nº 002/2022, para alterar o inciso III do artigo 185, os artigos 193, 197, 218, 219, 220, 221, 239, 246 e o item 2 do anexo 4, suprimir os artigos 198 e 199 e o item 7 do anexo 4, e acrescentar o artigo 255-A.

Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para que a **Emenda Modificativa** e o **Projeto** possam ser deliberados pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO